



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO
ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 36/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da redação da ementa e do artigo 1º "caput" e parágrafo único da Lei nº 2.898, de 06 de junho de 2019.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Especial.

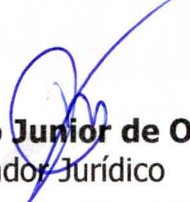
II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50 e em conformidade com o inciso I, do art. 39, ambos do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 17 de setembro de 2019.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico


Ana Carolina Perin Bernardo
Estagiária de Direito